

LEI Nº 2.312/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde em
Data: 11/05/22
Ass: João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CABMG-143911

“DENOMINA A CIDADE DA CRIANÇA, SITUADA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, DE ‘CENTRO RECREATIVO INFANTIL EMILLY RAYSSA DOS SANTOS MIRANDA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fulcro na Lei Orgânica do Município - LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se “CENTRO RECREATIVO INFANTIL EMILLY RAYSSA DOS SANTOS MIRANDA”, a escola da criança que será construída na Escola São Vicente de Paulo, localizada no Bairro São Vicente de Paulo, na Avenida Ceará nº 383.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei, o Poder Público Municipal promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas, com vistas à denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 11 de maio de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal